



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 36/2026.

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conjunto aluno.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 726.103,50 (setecentos e vinte e seis mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10horas do dia 11/09/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 do dia 30/09/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09horas do dia 30/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conjunto aluno**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Todos os itens deste certame serão destinados à ampla participação**, deixa-se de aplicar a cota reservada de até 25% prevista no Art. 48, III, da LC nº 123/2006, uma vez que a divisão do objeto acarretará manifesto prejuízo ao conjunto do objeto e perda da economia de escala, nos termos do Art. 49, III, do mesmo diploma legal.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;

6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Para aferição da proposta para os itens Conjunto Aluno:

a) O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO, válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 401/2020. O certificado deverá estar vigente na data de apresentação da proposta e corresponder ao produto ofertado, sob pena de desclassificação do licitante.



b) Catálogo, prospecto ou ficha técnica do produto ofertado, com identificação do fabricante, do modelo, dos materiais empregados e das dimensões, para conferência prévia da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitos documentos elaborados pelo próprio licitante que não possuam origem no fabricante, bem como montagens, reproduções de imagens extraídas da internet desacompanhadas das respectivas especificações técnicas oficiais ou qualquer documento que não permita identificar de forma objetiva o atendimento às exigências do Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. Para aferição da proposta para os itens Conjunto Aluno:

a) O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO, válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 401/2020. O certificado deverá estar vigente na data de apresentação da proposta e corresponder ao produto ofertado, sob pena de desclassificação do licitante.

b) Catálogo, prospecto ou ficha técnica do produto ofertado, com identificação do fabricante, do modelo, dos materiais empregados e das dimensões, para conferência prévia da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitos documentos elaborados pelo próprio licitante que não possuam origem no fabricante, bem como montagens, reproduções de imagens extraídas da internet desacompanhadas das respectivas especificações técnicas oficiais ou qualquer documento que não permita identificar de forma objetiva o atendimento às exigências do Termo de Referência.

7.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) – esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e
- VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (<https://crtcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.



8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
---------------------------	----------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

a) a descrição dos fatos imputados;

b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e

c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como no sítio www.gov.br/compras.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nas instituições de ensino do Município de Nova Esperança – PR, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. O endereço e o local específico de entrega serão informados na respectiva Ordem de Compra.

15.2. A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

15.3. Entrega dos conjuntos montados, ou com montagem executada pela contratada nas unidades indicadas pela Administração, sem custo adicional para o Município.

15.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente 1 no prazo de até (05) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

15.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (03) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

1Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

15.10. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

15.11. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos;

15.12. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

15.13. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação de quantidade, integridade e conformidade aparente. Constatadas irregularidades, os itens poderão ser recusados, no todo ou em parte, no ato da entrega ou durante o recebimento provisório, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

15.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, durante o prazo de garantia, hipótese em que deverá proceder à substituição ou reparo dos itens.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Requisitos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 10 de Setembro de 2026.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da Habilitação Técnica:

Sem exigência no Termo de Referência.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
5. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
6. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
7. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conjunto aluno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qtd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 Conjunto escolar composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,19 m e 1,42 m, em conformidade com a ABNT NBR 14006 e com certificação vigente do INMETRO, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado. Mesa: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade. Tampo confeccionado em polímero ABS injetado, na cor cinza, em peça única , resistente ao impacto, à abrasão, à umidade e de fácil higienização. O tampo deverá possuir superfície lisa ou texturizada, sem rebarbas, trincas, fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. O sistema de fixação do tampo deverá garantir perfeita estabilidade durante a utilização, não sendo admitidos deslocamentos, folgas, desprendimentos ou qualquer tipo de instabilidade entre o tampo e a estrutura metálica. Porta-livros confeccionado em material termoplástico de alta resistência ou aço, compatível com a estrutura da mesa e adequado ao uso escolar. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, fixadas de forma a impedir seu desprendimento durante o uso normal. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 03 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Cadeira: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico de desempenho equivalente, moldados ergonomicamente, na cor amarela. Assento e encosto deverão permanecer firmemente fixados à estrutura, não sendo admitidas folgas, deslocamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, devidamente fixadas à estrutura. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 03 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Requisitos mínimos: o conjunto deverá: atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006; possuir Certificado de Conformidade do INMETRO vigente para o modelo ofertado; apresentar estabilidade, resistência mecânica, ergonomia e segurança compatíveis com o uso escolar; possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, soldas aparentes com defeitos, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização; apresentar tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de elevada resistência ao desgaste; ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha normal de fabricação. Será aceito produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações, normas técnicas e requisitos de certificação estabelecidos neste Termo de Referência.	Unid	200	R\$ 540,03	108.006,00



02	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 Conjunto escolar composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,33 m e 1,59 m, em conformidade com a ABNT NBR 14006 e com certificação vigente do INMETRO, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado. Mesa: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade. Tampo confeccionado integralmente em polímero ABS injetado, em peça única, na cor cinza, resistente ao impacto, à abrasão, à umidade e de fácil higienização, não sendo aceitos tampos confeccionados em madeira ou seus derivados revestidos com laminado melamínico ou qualquer outro revestimento superficial. O tampo deverá possuir superfície lisa ou texturizada, sem rebarbas, trincas, fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. O sistema de fixação do tampo deverá garantir perfeita estabilidade durante a utilização, não sendo admitidos deslocamentos, folgas, desprendimentos ou qualquer tipo de instabilidade entre o tampo e a estrutura metálica. Porta-livros confeccionado em material termoplástico de alta resistência ou aço, compatível com a estrutura da mesa e adequado ao uso escolar. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, fixadas de forma a impedir seu desprendimento durante o uso normal. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 04 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Cadeira: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico de desempenho equivalente, moldados ergonomicamente, na cor vermelha. Assento e encosto deverão permanecer firmemente fixados à estrutura, não sendo admitidas folgas, deslocamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, devidamente fixadas à estrutura. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 04 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Requisitos mínimos: O conjunto deverá: atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006; possuir Certificado de Conformidade do INMETRO vigente para o modelo ofertado; apresentar estabilidade, resistência mecânica, ergonomia e segurança compatíveis com o uso escolar; possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, soldas aparentes com defeitos, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização; apresentar tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de elevada resistência ao desgaste; ser novo, sem uso, de primeiro uso e em linha de fabricação. Será aceito produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações, normas técnicas e requisitos de certificação estabelecidos neste Termo de Referência.	unid	300	642,55	192.765,00
03	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 Conjunto escolar composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,46 m e 1,76 m, em conformidade com a ABNT NBR 14006 e com certificação vigente do INMETRO, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado. Mesa: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, proporcionando elevada resistência mecânica e	Unid	300	638,36	191.508,00



	durabilidade. Tampo confeccionado integralmente em polímero ABS injetado, em peça única, na cor cinza, resistente ao impacto, à abrasão, à umidade e de fácil higienização, não sendo aceitos tampos confeccionados em madeira ou seus derivados revestidos com laminado melamínico ou qualquer outro revestimento superficial. O tampo deverá possuir superfície lisa ou texturizada, sem rebarbas, trincas, fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. O sistema de fixação do tampo deverá garantir perfeita estabilidade durante a utilização, não sendo admitidos deslocamentos, folgas, desprendimentos ou qualquer tipo de instabilidade entre o tampo e a estrutura metálica. Porta-livros confeccionado em material termoplástico de alta resistência ou aço, compatível com a estrutura da mesa e adequado ao uso escolar. Ponteiros e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, fixadas de forma a impedir seu desprendimento durante o uso normal. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 05 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Cadeira: estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico de desempenho equivalente, moldados ergonomicamente, na cor verde. Assento e encosto deverão permanecer firmemente fixados à estrutura, não sendo admitidas folgas, deslocamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Ponteiros e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, devidamente fixadas à estrutura. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 05 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Requisitos mínimos: O conjunto deverá: atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006; possuir Certificado de Conformidade do INMETRO vigente para o modelo ofertado; apresentar estabilidade, resistência mecânica, ergonomia e segurança compatíveis com o uso escolar; possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, soldas aparentes com defeitos, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização; apresentar tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de elevada resistência ao desgaste; ser novo, sem uso, de primeiro uso e em linha normal de fabricação. Será aceito produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações, normas técnicas e requisitos de certificação estabelecidos neste Termo de Referência.				
04	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 Conjunto escolar composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,59 m e 1,88 m, em conformidade com a ABNT NBR 14006 e com certificação vigente do INMETRO, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado. Mesa: estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade. Tampo confeccionado integralmente em polímero ABS injetado, em peça única, na cor cinza, resistente ao impacto, à abrasão, à umidade e de fácil higienização, não sendo aceitos tampos confeccionados em madeira ou seus derivados revestidos com laminado melamínico ou qualquer outro revestimento superficial. O tampo deverá possuir superfície lisa ou texturizada, sem rebarbas, trincas, fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. O sistema de fixação do	Unid	350	R\$ 668,07	233.824,50



tampo deverá garantir perfeita estabilidade durante a utilização, não sendo admitidos deslocamentos, folgas, desprendimentos ou qualquer tipo de instabilidade entre o tampo e a estrutura metálica. Porta-livros confeccionado em material termoplástico de alta resistência ou aço, compatível com a estrutura da mesa e adequado ao uso escolar. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, fixadas de forma a impedir seu desprendimento durante o uso normal. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 06 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Cadeira: estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico de desempenho equivalente, moldados ergonomicamente, na cor azul. Assento e encosto deverão permanecer firmemente fixados à estrutura, não sendo admitidas folgas, deslocamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, devidamente fixadas à estrutura. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 06 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Requisitos mínimos: O conjunto deverá: atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006; possuir Certificado de Conformidade do INMETRO vigente para o modelo ofertado; apresentar estabilidade, resistência mecânica, ergonomia e segurança compatíveis com o uso escolar; possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, soldas aparentes com defeitos, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização; apresentar tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de elevada resistência ao desgaste; ser novo, sem uso, de primeiro uso e em linha normal de fabricação. Será aceito produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações, normas técnicas e requisitos de certificação estabelecidos neste Termo de Referência.				
--	--	--	--	--

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Bem Comum (x) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de conjuntos de mobiliário escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, visando garantir às unidades escolares condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando conforto, segurança, organização e melhores condições de aprendizagem.

A aquisição é necessária para reposição de mobiliários desgastados ou danificados pelo uso contínuo, bem como para atender às necessidades de adequação e ampliação dos espaços escolares, garantindo quantidade suficiente de conjuntos para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

A disponibilização de conjuntos escolares adequados às diferentes faixas de estatura dos alunos contribui para melhores condições ergonômicas, conforto e postura adequada durante as atividades escolares. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, requisitos de segurança, qualidade, durabilidade, normas técnicas e certificações estabelecidas no Termo de Referência.

O objetivo da aquisição é suprir as necessidades das unidades escolares, assegurando mobiliário adequado e em quantidade suficiente para o atendimento dos estudantes, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e para a adequada prestação dos serviços educacionais.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



6.1. Documentos para aferição da proposta:

Para aferição da proposta para os itens Conjunto Aluno:

- a) O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO, válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 401/2020. O certificado deverá estar vigente na data de apresentação da proposta e corresponder ao produto ofertado, sob pena de desclassificação do licitante.
- b) Catálogo, prospecto ou ficha técnica do produto ofertado, com identificação do fabricante, do modelo, dos materiais empregados e das dimensões, para conferência prévia da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitos documentos elaborados pelo próprio licitante que não possuam origem no fabricante, bem como montagens, reproduções de imagens extraídas da internet desacompanhadas das respectivas especificações técnicas oficiais ou qualquer documento que não permita identificar de forma objetiva o atendimento às exigências do Termo de Referência.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

7.2. Obrigações Da Contratante

- 7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações Da Contratada

- 7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.3.8. A contratada deverá fornecer os conjuntos alunos em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 14006, devendo os produtos ser compatíveis com os tamanhos especificados, garantindo atendimento aos critérios de ergonomia, segurança, resistência e dimensões adequadas ao uso escolar.
- 7.3.9. A contratada obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo atender integralmente às características, dimensões, materiais, acabamento e demais requisitos descritos para cada item.
- 7.3.10. A contratada deverá garantir os bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição, às suas expensas.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nas instituições de ensino do Município de Nova Esperança – PR, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. O endereço e o local específico de entrega serão informados na respectiva Ordem de Compra.
- 8.2. A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 8.3. Entrega dos conjuntos montados, ou com montagem executada pela contratada nas unidades indicadas pela Administração, sem custo adicional para o Município.



8.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até (05) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (03) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.10. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.11. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos;

8.12. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

8.13. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação de quantidade, integridade e conformidade aparente. Constatadas irregularidades, os itens poderão ser recusados, no todo ou em parte, no ato da entrega ou durante o recebimento provisório, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

8.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, durante o prazo de garantia, hipótese em que deverá proceder à substituição ou reparo dos itens.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratada, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patrícia Cardia de Brito, matrícula nº. 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Leticia Gonçalves Brambilla Santos, matrícula nº. 4537, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

- 10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (x) SIM () NÃO
- 10.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 10.3. Data do orçamento estimado 01/09/2026.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- 11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva.
- 11.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.
- 11.3. Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 04 (quatro) empresas do ramo, que são comprovadamente fornecedoras efetivas deste objeto, conforme contratações anteriores, destas, 03 (três) retornaram o pedido de cotação.
- 11.4. Preços de contratações públicas através da plataforma Supercota;
- METODOLOGIA: Após a análise dos valores coletados nas fontes de pesquisa, adotou-se a média como parâmetro para definição do preço de referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.12.361.0060.2026.4.4.90.52.00.00 Fonte: 1105
06.003.12.361.0003.1006.4.4.90.52.00.00 Fonte: 1107
06.003.12.361.0003.1006.4.4.90.52.00.00 Fonte: 3104
06.003.12.361.0003.1006.4.4.90.52.00.00 Fonte: 33954
06.004.12.361.0003.2112.4.4.90.52.00.00 Fonte: 1000
06.007.12.361.0061.2029.4.4.90.52.00.00 Fonte: 1000
06.010.12.361.0003.2053.4.4.90.52.00.00 Fonte: 1102
06.010.12.361.0003.2054.4.4.90.52.00.00 Fonte: 1103
06.010.12.361.0003.2056.4.4.90.52.00.00 Fonte: 1107
06.011.12.365.0003.2071.4.4.90.52.00.00 Fonte: 1103
06.011.12.365.0003.2073.4.4.90.52.00.00 Fonte: 1000

14. JUSTIFICATIVA PARA NÃO RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não será estabelecida cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a necessidade de padronização dos conjuntos aluno a serem fornecidos às unidades da rede municipal de ensino.

A aquisição exige uniformidade quanto às dimensões, materiais, características construtivas, qualidade, segurança, ergonomia e certificações, sendo que a divisão do fornecimento poderá resultar em produtos com padrões distintos, dificultando a manutenção da uniformidade do mobiliário escolar.

Dessa forma, a não reserva da cota justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, qualidade e uniformidade dos conjuntos escolares, em benefício do interesse público.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 / 09 / 2026.

Aprovado em: 03 / 09 / 2026.

Jessica de Oliveira Silva
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Patricia Cardia De Brito Praxedes
Fiscal de Contratos

Leticia Gonçalves Brambilla Santos
Fiscal de Contratos Substituto

Edno Guandalin
Gestor de Contratos



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 107/2026.**

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

DDD/TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd	Marca e modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão incluídas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

Representante legal



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 107/2026

Ata de Registro de Preços nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **107/2026**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conjunto aluno**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 107/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.

2.3. Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXXX.



5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nas instituições de ensino do Município de Nova Esperança – PR, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. O endereço e o local específico de entrega serão informados na respectiva Ordem de Compra.

8.2. A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Entrega dos conjuntos montados, ou com montagem executada pela contratada nas unidades indicadas pela Administração, sem custo adicional para o Município.

8.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente³ no prazo de até (05) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (03) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.10. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.11. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos;

8.12. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

8.13. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação de quantidade, integridade e

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



conformidade aparente. Constatadas irregularidades, os itens poderão ser recusados, no todo ou em parte, no ato da entrega ou durante o recebimento provisório, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

8.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, durante o prazo de garantia, hipótese em que deverá proceder à substituição ou reparo dos itens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do órgão:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do fornecedor:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) A contratada deverá fornecer os conjuntos alunos em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 14006, devendo os produtos ser compatíveis com os tamanhos especificados, garantindo atendimento aos critérios de ergonomia, segurança, resistência e dimensões adequadas ao uso escolar.
- i) A contratada obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo atender integralmente às características, dimensões, materiais, acabamento e demais requisitos descritos para cada item.
- j) A contratada deverá garantir os bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição, às suas expensas.
- k) Planejar previamente o carregamento do veículo de transporte, considerando a sequência de entrega, os respectivos empenhos, as Notas Fiscais emitidas e a organização necessária ao recebimento administrativo, de modo a assegurar que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de conferência.
- l) Apresentar, no ato da entrega, as Notas Fiscais correspondentes aos materiais fornecidos de forma organizada conforme ordem de entrega recebido, de forma que todos os produtos pertencentes à mesma Nota Fiscal permaneçam agrupados fisicamente, observando a mesma sequência em que os respectivos produtos serão disponibilizados para conferência, permitindo a imediata identificação da correspondência entre cada documento fiscal e os materiais entregues, sendo vedada a distribuição ou intercalação dos itens correspondentes a uma mesma Nota Fiscal em diferentes pontos da carga, salvo prévia autorização expressa da Administração ou justificativa técnica aceita pelo fiscal do contrato.
- m) Efetuar o descarregamento dos materiais observando a sequência das ordens de entrega apresentadas, disponibilizando integralmente os produtos correspondentes a cada documento fiscal antes do início da conferência dos itens constantes da Nota Fiscal subsequente.
- n) Disponibilizar integralmente os produtos constantes de cada ordem de entrega para conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, não sendo considerada entrega integral a mera permanência dos materiais no interior do veículo de transporte ou em local que impossibilite sua imediata conferência.
- o) Cooperar com os procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto, adotando todas as providências necessárias para que a conferência ocorra de forma contínua, organizada, célere e segura, evitando retrabalho, atrasos ou dificuldades decorrentes da disposição inadequada da carga.



p) A organização logística da carga constitui responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo ser transferida aos servidores da Administração a atividade de localização, separação, reorganização ou agrupamento dos produtos para viabilizar a conferência do objeto contratado.

q) A disponibilização incompleta dos produtos constantes de determinada Nota Fiscal para conferência, em razão da disposição inadequada da carga, da ausência de agrupamento físico dos itens ou da impossibilidade de sua imediata localização, caracterizará recebimento parcial do objeto, ainda que os materiais permaneçam no interior do veículo de transporte, permanecendo pendente o recebimento da parcela não disponibilizada até sua efetiva apresentação ao fiscal do contrato.

10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e em especial às alíneas k, l, m, n, o, p e q do item 9.2, da cláusula retro.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patrícia Cardia de Brito, matrícula nº. 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Leticia Gonçalves Brambilla Santos, matrícula nº. 4537, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0600112361006020264490520000	1105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0600412361000321124490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0600312361000310064490520000	1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0601012361000320534490520000	10102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0600312361000310064490520000	3104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0600312361000310064490520000	33954	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0601112365000320734490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0601012361000320544490520000	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0601012361000320564490520000	1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0601112365000320714490520000	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.



15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.



18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> .

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Verifica-se a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando ambientes pedagógicos organizados, seguros e compatíveis com o número de alunos atendidos. Atualmente, parte das estruturas utilizadas nas salas de aula, espaços coletivos e ambientes pedagógicos apresenta desgaste pelo uso contínuo ao longo dos anos, além de existir demanda decorrente da ampliação e reorganização das turmas.

Tal situação pode comprometer a organização das atividades escolares, o conforto dos estudantes e o adequado desenvolvimento das práticas pedagógicas, tornando necessária a adoção de medidas que assegurem melhores condições estruturais para o atendimento dos alunos e profissionais da educação.

O problema a ser resolvido é, portanto, a ausência de mobiliário escolar em quantidade suficiente, em condições seguras de uso e adequado à estatura dos alunos, situação que, se não sanada, compromete a oferta regular das atividades escolares e as condições mínimas de ergonomia e segurança em sala de aula.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável	
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin	

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE



Levantamento de soluções existentes no mercado

Solução 01 – Adesão à Ata de Registro de Preços

Consiste na adesão a atas de registro de preços já existentes, que tenham por objeto o fornecimento de mobiliário escolar, permitindo ao município realizar a contratação a partir de processo licitatório previamente realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Nesse caso, podem ser utilizadas atas disponibilizadas por órgãos como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou por outros entes públicos, desde que atendidas as condições legais para adesão.

Vantagens

Processo de contratação mais rápido.

Preços previamente registrados em procedimento licitatório.

Possibilidade de aquisição de mobiliário escolar padronizado.

Desvantagens

Limitação aos itens e quantitativos disponíveis na ata.

Dependência da vigência da ata de registro de preços.

Menor possibilidade de adequação às necessidades específicas da Administração.

Solução 02 – Locação de mobiliário escolar

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar por meio de contrato de locação, incluindo, em alguns casos, manutenção e substituição dos itens durante a vigência contratual.

Nessa modalidade, os móveis permanecem sendo propriedade da empresa contratada, enquanto a Administração paga pelo uso dos equipamentos durante o período contratado.

Vantagens

Menor investimento inicial.

Possibilidade de manutenção e substituição dos itens durante o contrato.

Renovação periódica do mobiliário.

Desvantagens

Custo contínuo ao longo do período contratual.

Dependência da empresa contratada para manutenção ou substituição.

No longo prazo pode apresentar custo superior ao da aquisição.

Solução 03 – Aquisição de novos mobiliários escolares (conjunto aluno)

Consiste na aquisição definitiva de novos mobiliários escolares (conjunto aluno) de diferentes tamanhos e quantidades suficientes, por meio de processo licitatório realizado pelo próprio município.

Essa é uma das soluções mais utilizadas pela Administração Pública, pois permite a padronização dos itens adquiridos e a adequação às necessidades das unidades escolares. O mobiliário escolar, especialmente os conjuntos alunos, costuma seguir padrões técnicos definidos por órgãos como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que desenvolve modelos adequados às diferentes faixas etárias dos estudantes e às normas de segurança.

Vantagens

Maior durabilidade dos bens adquiridos.

Atendimento às normas técnicas de qualidade e segurança.

Melhor ergonomia e conforto para alunos e professores.

Menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.

Incorporação definitiva ao patrimônio público.

Desvantagens

Maior investimento inicial.
Necessidade de realização de procedimento licitatório e prazo para entrega.

Descrição da solução mais vantajosa

A solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição de novos mobiliários escolares por meio de procedimento licitatório próprio, por permitir o atendimento integral das necessidades das unidades da rede municipal de ensino.

Em comparação à adesão a atas de registro de preços, a licitação própria proporciona maior autonomia na definição das especificações técnicas e quantitativos, possibilitando melhor adequação à realidade das escolas. Já em relação à locação de mobiliário, a aquisição mostra-se mais vantajosa no médio e longo prazo, uma vez que evita custos contínuos e garante a incorporação dos bens ao patrimônio público.

Além disso, a solução permite a adoção de padrões técnicos adequados, observando normas de ergonomia, segurança e durabilidade, podendo utilizar como referência modelos amplamente empregados em âmbito nacional, como os desenvolvidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Dessa forma, a aquisição definitiva apresenta melhor relação custo-benefício, maior eficiência e maior aderência às necessidades da Administração, justificando sua escolha em relação às demais soluções analisadas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Após a análise comparativa das soluções disponíveis, conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é solução 03: aquisição de mobiliários escolares (conjunto aluno) por meio de procedimento licitatório próprio, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE
01	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 Conjunto escolar composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,19 m e 1,42 m, em conformidade com a ABNT NBR 14006 e com certificação vigente do INMETRO, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado. Mesa: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade. Tampo confeccionado em polímero ABS injetado, na cor cinza, em peça única, resistente ao impacto, à abrasão, à umidade e de fácil higienização. O tampo deverá possuir superfície lisa ou texturizada, sem rebarbas, trincas, fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. O sistema de fixação do tampo deverá garantir perfeita estabilidade durante a utilização, não sendo admitidos deslocamentos, folgas, desprendimentos ou qualquer tipo de instabilidade entre o tampo e a estrutura metálica. Porta-livros confeccionado em material termoplástico de alta resistência ou aço, compatível com a estrutura da mesa e adequado ao uso escolar. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, fixadas de forma a impedir seu desprendimento durante o uso normal. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 03 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Cadeira: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico de desempenho equivalente, moldados ergonomicamente, na cor amarela. Assento e encosto deverão permanecer firmemente fixados à estrutura, não sendo admitidas folgas, deslocamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, devidamente fixadas à estrutura. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 03 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Requisitos mínimos: o conjunto deverá: atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006; possuir Certificado de Conformidade do INMETRO vigente para o modelo ofertado; apresentar estabilidade, resistência mecânica, ergonomia e segurança compatíveis com o uso escolar; possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, soldas aparentes com defeitos, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização; apresentar tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de elevada resistência ao desgaste; ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha normal de fabricação. Será aceito produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações, normas técnicas e requisitos de certificação estabelecidos neste Termo de Referência.	UNIDADE



02	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 Conjunto escolar composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,33 m e 1,59 m, em conformidade com a ABNT NBR 14006 e com certificação vigente do INMETRO, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado. Mesa: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade. Tampo confeccionado integralmente em polímero ABS injetado, em peça única, na cor cinza, resistente ao impacto, à abrasão, à umidade e de fácil higienização, não sendo aceitos tampos confeccionados em madeira ou seus derivados revestidos com laminado melamínico ou qualquer outro revestimento superficial. O tampo deverá possuir superfície lisa ou texturizada, sem rebarbas, trincas, fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. O sistema de fixação do tampo deverá garantir perfeita estabilidade durante a utilização, não sendo admitidos deslocamentos, folgas, desprendimentos ou qualquer tipo de instabilidade entre o tampo e a estrutura metálica. Porta-livros confeccionado em material termoplástico de alta resistência ou aço, compatível com a estrutura da mesa e adequado ao uso escolar. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, fixadas de forma a impedir seu desprendimento durante o uso normal. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 04 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Cadeira: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico de desempenho equivalente, moldados ergonomicamente, na cor vermelha. Assento e encosto deverão permanecer firmemente fixados à estrutura, não sendo admitidas folgas, deslocamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, devidamente fixadas à estrutura. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 04 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Requisitos mínimos: O conjunto deverá: atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006; possuir Certificado de Conformidade do INMETRO vigente para o modelo ofertado; apresentar estabilidade, resistência mecânica, ergonomia e segurança compatíveis com o uso escolar; possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, soldas aparentes com defeitos, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização; apresentar tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de elevada resistência ao desgaste; ser novo, sem uso, de primeiro uso e em linha de fabricação. Será aceito produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações, normas técnicas e requisitos de certificação estabelecidos neste Termo de Referência	UNI DAD E
03	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 Conjunto escolar composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,46 m e 1,76 m, em conformidade com a ABNT NBR 14006 e com certificação vigente do INMETRO, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado. Mesa: Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade. Tampo confeccionado integralmente em polímero ABS injetado, em peça única, na cor cinza, resistente ao impacto, à abrasão, à umidade e de fácil higienização, não sendo aceitos tampos confeccionados em madeira ou seus derivados revestidos com laminado melamínico ou qualquer outro revestimento superficial. O tampo deverá possuir superfície lisa ou texturizada, sem rebarbas, trincas, fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. O sistema de fixação do tampo deverá garantir perfeita estabilidade durante a utilização, não sendo admitidos deslocamentos, folgas, desprendimentos ou qualquer tipo de instabilidade entre o tampo e a estrutura metálica. Porta-livros confeccionado em material termoplástico de alta resistência ou aço, compatível com a estrutura da mesa e adequado ao uso escolar. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, fixadas de forma a impedir seu desprendimento durante o uso normal. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 05 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Cadeira: estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico de desempenho equivalente, moldados ergonomicamente, na cor verde. Assento e encosto deverão permanecer firmemente fixados à estrutura, não sendo admitidas folgas, deslocamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Ponteiras e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, devidamente fixadas à estrutura. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 05 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Requisitos mínimos: O conjunto deverá: atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006; possuir Certificado de Conformidade do INMETRO vigente para o modelo ofertado; apresentar estabilidade, resistência mecânica, ergonomia e segurança compatíveis com o uso escolar; possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, soldas aparentes com defeitos, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização; apresentar tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de elevada resistência ao desgaste; ser novo, sem uso, de primeiro uso e em linha normal de fabricação. Será aceito produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações, normas técnicas e requisitos de certificação estabelecidos neste Termo de Referência.	UNI DAD E



04	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 Conjunto escolar composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,59 m e 1,88 m, em conformidade com a ABNT NBR 14006 e com certificação vigente do INMETRO, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado. Mesa: estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, proporcionando elevada resistência mecânica e durabilidade. Tampo confeccionado integralmente em polímero ABS injetado, em peça única, na cor cinza, resistente ao impacto, à abrasão, à umidade e de fácil higienização, não sendo aceitos tampos confeccionados em madeira ou seus derivados revestidos com laminado melamínico ou qualquer outro revestimento superficial. O tampo deverá possuir superfície lisa ou texturizada, sem rebarbas, trincas, fissuras, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. O sistema de fixação do tampo deverá garantir perfeita estabilidade durante a utilização, não sendo admitidos deslocamentos, folgas, desprendimentos ou qualquer tipo de instabilidade entre o tampo e a estrutura metálica. Porta-livros confeccionado em material termoplástico de alta resistência ou aço, compatível com a estrutura da mesa e adequado ao uso escolar. Ponteiros e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, fixadas de forma a impedir seu desprendimento durante o uso normal. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 06 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Cadeira: estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou material termoplástico de desempenho equivalente, moldados ergonomicamente, na cor azul. Assento e encosto deverão permanecer firmemente fixados à estrutura, não sendo admitidas folgas, deslocamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Ponteiros e sapatas confeccionadas em material termoplástico resistente, devidamente fixadas à estrutura. Dimensões e altura compatíveis com o Conjunto Aluno Tamanho 06 estabelecido pela ABNT NBR 14006. Requisitos mínimos: O conjunto deverá: atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006; possuir Certificado de Conformidade do INMETRO vigente para o modelo ofertado; apresentar estabilidade, resistência mecânica, ergonomia e segurança compatíveis com o uso escolar; possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, soldas aparentes com defeitos, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização; apresentar tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de elevada resistência ao desgaste; ser novo, sem uso, de primeiro uso e em linha normal de fabricação. Será aceito produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações, normas técnicas e requisitos de certificação estabelecidos neste Termo de Referência.	UNI DAD E
----	--	-----------------

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Documentos para aferição da proposta:

Para aferição da proposta o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO, válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 401/2020. O certificado deverá estar vigente na data de apresentação da proposta e corresponder ao produto ofertado, sob pena de desclassificação do licitante.

JUSTIFICATIVA – EXIGÊNCIA DE INMETRO

A exigência do Certificado de Conformidade do INMETRO para os conjuntos aluno, conforme a Portaria Inmetro nº 401/2020, justifica-se pela necessidade de garantir que o mobiliário escolar atenda aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência e ergonomia exigidos para utilização no ambiente escolar.

Considerando o uso contínuo dos conjuntos por alunos da rede municipal de ensino, a certificação assegura que os produtos foram submetidos a avaliações e ensaios técnicos, no âmbito do processo de certificação do INMETRO, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a segurança, ergonomia e qualidade do mobiliário escolar.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, do interesse público e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que se trata de exigência amplamente adotada no mercado de mobiliário escolar.

b) apresentação de catálogo, prospecto ou ficha técnica do produto ofertado, com identificação do fabricante, do modelo e das dimensões. Justificativa: permite à Administração conferir, antes da adjudicação, a compatibilidade das dimensões e dos materiais com o tamanho exigido para cada item, sem o que a verificação só ocorreria após a entrega.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

A estimativa da demanda foi realizada com base em levantamento técnico das necessidades das unidades da rede municipal de ensino, considerando o quantitativo de alunos atendidos, a quantidade de salas de aula e a necessidade de reposição e ampliação do mobiliário escolar existente.

A rede municipal atende aproximadamente 2.417 (dois mil quatrocentos e dezessete) alunos, distribuídos em 14 (quatorze) instituições de ensino, totalizando cerca de 140 (cento e quarenta) salas de aula, parâmetros utilizados para o dimensionamento da demanda.

Foram avaliadas as condições dos mobiliários atualmente em uso, sendo identificados itens desgastados, danificados, insuficientes ou inadequados, o que evidencia a necessidade de substituição e complementação, visando garantir condições adequadas de uso, organização e conforto no ambiente escolar.

Dessa forma, a estimativa dos quantitativos busca assegurar o atendimento da demanda existente e futura, promover a padronização do mobiliário e contribuir para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Descritivo	QTD
CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA	200
CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA	300
CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA	300
CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA:	350

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresa fornecedora deste objeto: M2V INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA / CNPJ Nº 06.163.799/0001-13, endereço: Valentim Perozin nº 78, Distrito Industrial, Guapiacu/SP.

A pesquisa definitiva de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 6.059/2023, será consolidada na fase de elaboração do Termo de Referência, constituindo-se em procedimento indispensável para a definição do valor referencial máximo aceitável para a contratação, observando-se os critérios metodológicos previstos na regulamentação vigente.

Item	Descritivo	valor unitário
02	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA	470,00
03	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA	580,00
04	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: cinza.	625,00
05	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA	660,00

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada por item, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

ALINHAMENTO COM PAC

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 sob o número 48701.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos conjuntos aluno, pretende-se atender às necessidades de mobiliário das unidades da rede municipal de ensino, garantindo aos alunos condições adequadas de conforto, segurança e ergonomia para o desenvolvimento das atividades escolares, bem como substituir mobiliários desgastados ou danificados e suprir eventuais necessidades de novas salas e espaços educacionais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Adequação dos espaços físicos das unidades escolares para o recebimento e instalação dos mobiliários, quando necessário;

Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, a ser formalmente indicado no Termo de Referência;

Planejamento logístico para o recebimento, conferência e distribuição dos itens às unidades escolares.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de mobiliários escolares pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, processos de fabricação, transporte e descarte de mobiliários antigos.

Nesse sentido, busca-se minimizar tais impactos por meio da exigência de que os produtos atendam a critérios de durabilidade, qualidade e segurança, contribuindo para maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a destinação adequada dos mobiliários inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Adicionalmente, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos, contribuindo para a redução de impactos ao meio ambiente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr Jéssica de Oliveira Silva. Nova Esperança, 17 de Agosto de 2026.

Jéssica de Oliveira Silva
Assistente Administrativo

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7483-F87C-B761-EDDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 10/09/2026 10:37:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 10/09/2026 10:41:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/7483-F87C-B761-EDDB>